PROJETO DE LEI Nº 027/ 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade do plantio de árvores para as construtoras de imóveis no âmbito do município de Carmo do Paranaíba (MG), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Fica estabelecido a obrigatoriedade do plantio de árvores para as construtoras de imóveis residenciais e/ou comerciais que realizarem construções no município de Carmo do Paranaíba (MG).

Art. 2º Toda construção de imóvel residencial e/ou comercial no município deverá incluir um plano de arborização aprovado pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O número de árvores a serem plantadas será determinado com base na área total do terreno a ser construído, conforme regulamentação municipal. Este número será definido de forma a garantir a adequada cobertura vegetal e contribuir para a melhoria do ambiente urbano.

Art. 3º As construtoras serão responsáveis pelo plantio e manutenção das árvores, conforme as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, ao qual caberá a comprovação, fiscalização e prestação de contas do disposto na presente Lei.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará a construtora às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas em legislação municipal:

I – Multa, cujo valor será estabelecido em regulamentação municipal, levando em consideração a gravidade da infração e a área afetada.

II - Suspensão temporária das atividades de construção até a regularização da situação perante a prefeitura municipal.

Art. 5º Os recursos arrecadados com as multas previstas por esta lei serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, para serem aplicados em projetos de arborização urbana e preservação ambiental.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 22 de abril de 2024.

IGOR JORDANO RIBEIRO SILVA
- Vereador –

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027/2024.

Senhores Vereadores.

A arborização urbana desempenha um papel fundamental na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, contribuindo para a redução da poluição do ar, controle da temperatura, conservação da água, além de proporcionar beleza estética e bem-estar psicológico.

Carmo do Paranaíba, assim como outras cidades, enfrenta desafios relacionados à expansão urbana desordenada e à degradação ambiental. Portanto, é essencial adotar medidas que promovam o equilíbrio entre o desenvolvimento urbano e a preservação ambiental.

Ao estabelecer a obrigatoriedade do plantio de árvores para as construtoras, buscamos garantir que o crescimento urbano seja acompanhado por ações concretas de compensação ambiental, contribuindo para a construção de uma cidade mais sustentável e resiliente.

Além disso, esta medida está alinhada com diretrizes e compromissos internacionais relacionados à conservação ambiental e combate às mudanças climáticas, aos quais os municípios devem se submeter.

Neste sentido, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

IGOR JORDANO RIBEIRO SILVA
- Vereador –